



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EDITAL**

EDITAL

RETIFICADO

Observar item 6.1 do Anexo I - Termo de Referência

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (*desktops*), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 23-10-2019.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-11-2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h01min do dia 22-11-2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11 horas do dia 22-11-2019.

LOCAL: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

#### **PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, adotados nesta Câmara Municipal pela Resolução de Mesa nº 336, de 18 de julho de 2005, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (desktops), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e expressa anuência da CMPA.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico..

## **4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nesta condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.5 (este último nos casos de ME/EPP) deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura desse instrumento, ou revogar a licitação.

4.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.4.1 Entendem-se por pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do objeto a ser fornecido com base no Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.4.2 Os atestados poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5.1.2 A documentação referida nos subitens 3.1.2 a 3.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser assinada preferencialmente por meio do Sistema SEI.

## 6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário do bem e total do lote, em moeda nacional (R\$).

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO UNITÁRIO DO BEM será considerado para a fase de lances.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

## 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema

eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 amostra do produto cotado, conforme item VI do Termo de Referência.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto deste certame devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## **9 DAS SANÇÕES**

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2. multa:

9.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa

prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

9.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## **10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450, de 2005, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 11.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação de impugnação ou recurso após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 002.00007/2019-48 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –; e

12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

12.11.5 Anexo 5 - Minuta de Contrato

Município de Porto Alegre.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

### **PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

#### **ANEXO 1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data:** 22 de novembro de 2019.

**Início da Sessão de Disputa:** 11 horas.

**Local:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

## I – Objeto

Aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (*desktops*), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI.

## II – Dotação Orçamentária

CG 449052410000 Equipamentos de T.I.C. – Computadores, Atividade Legislativa 2001; e

CG 339030170000 Material de TIC, Atividade Legislativa 2003.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 034, 035 e 117.

IV – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

## V – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO UNITÁRIO DO BEM.

## VI – Amostra

A licitante vencedora deverá apresentar, na Assessoria de Informática, sala 324 da CMPA – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, amostra constando de 1 (uma) unidade de cada item dos Lotes 1 e 2. Quanto à amostra relativa ao Lote 1, deverá apresentar especificações idênticas às dos equipamentos a serem fornecidos, com Windows 10 de 64 bits e Microsoft Office 2019 instalados, a fim de que a área técnica proceda aos testes necessários à homologação da máquina.

A amostra, aprovada ou rejeitada, estará à disposição da licitante a partir da notificação acerca da conclusão dos testes pela Assessoria de Informática. A amostra poderá ser retirada pela licitante na Assessoria de Informática, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, em não sendo retirada, será considerada restante e descartada.

Caso a amostra do item resulte reprovada, a licitante será desclassificada no LOTE.

## VII – Homologação e Entrega do Objeto

O entrega da totalidade do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ocorrer em lote único, na Assessoria de Informática, sala 324 da Câmara Municipal de Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, nos seguintes prazos:

- a) 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no caso do Lote 1;
- b) 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nos casos dos Lotes 2 e 3.

Quanto ao Lote 1, os equipamentos deverão vir com Windows 10 de 64 bits, Microsoft Office instalados e *drivers* necessários ao correto funcionamento do equipamento instalado. O lote deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal. Os computadores entregues deverão ser iguais entre si, de mesmo fabricante e de configuração idêntica de *hardware*. Os *drivers* utilizados na configuração das máquinas deverão estar disponíveis para *download* no *site* do fabricante, sem restrição de acesso. Deverão ser entregues 2 (duas) cópias das mídias de instalação original do Windows 10 e do Office 2019, totalizando 4 (quatro) mídias.

## VIII – Garantia, Assistência e Manutenção

Para o Lote 1, o período mínimo de garantia será de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo fabricante, na modalidade *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos bens. O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso dentro daquele prazo. Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, compreendendo a solução de problemas e a eventual substituição de peças e componentes. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, nunca tendo sido utilizadas em outro equipamento, e passarão a integrar a garantia.

Para os Lotes 2 e 3, o período mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens. O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso dentro daquele prazo. Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, compreendendo a solução de problemas e a eventual substituição de peças e componentes. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, nunca tendo sido utilizadas em outro equipamento, e passarão a integrar a garantia.

Os atendimentos deverão ser prestados no local em que os bens estiverem instalados, dentro das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, no horário compreendido entre 09h-11h e 14h-17h e seguindo protocolo definido pela área técnica da contratante. Após o registro do chamado, a empresa tem até 24 horas para atendê-lo e 48 horas para resolvê-lo por completo. Na eventualidade de ser necessária a retirada do equipamento e quando o problema for comprovadamente insolúvel dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá substituir temporariamente o equipamento por outro, de especificações iguais ou superiores às dos equipamentos adquiridos.

## IX – Tabela para Proposta

Especificação do Bem	Quantidade total	Preço unitário do bem (em R\$)	Preço total do lote (em R\$)
<p><b>Item 1: Computador</b></p> <p><b>Especificações: Computador de mesa (<i>desktop</i>)</b></p> <p>1. <u>processador</u>:</p> <p>1.1. se utilizar arquitetura Intel, modelo i5 de 8ª geração ou mais recente;</p> <p>1.2. se utilizar arquitetura AMD, modelo Ryzen 5 ou Ryzen 5 PRO de 2ª geração ou mais recente;</p> <p>1.3. TDP (Thermal Design Power) máximo de 100W;</p> <p>1.4. no mínimo, 6 (seis) núcleos reais (físicos);</p> <p>1.5. no mínimo, 6 (seis) threads;</p> <p>1.6. <i>clock</i> mínimo de 3 GHz (frequência base);</p> <p>1.7. implementação de tecnologia de virtualização por <i>hardware</i>; e</p> <p>1.8. em comercialização pelo fabricante – não estar em fim de ciclo de produto –;</p> <p>2. <u>memória RAM</u>:</p> <p>2.1. padrão SDRAM DDR4 2666 MHz ou frequência mais alta;</p> <p>2.2. suporte ao padrão dual <i>channel</i>;</p> <p>2.3. mínimo de 16 (dezesesseis) GB instalados; e</p> <p>2.4. expansível, no mínimo, a 32 (trinta e dois) GB, com, no mínimo, de 1 (um) <i>slot</i> livre após a configuração;</p> <p>3. <u>placa-mãe</u>:</p> <p>3.1. da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;</p> <p>3.1.1 Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>3.2. mínimo de 3 (quatro) interfaces padrão SATA-III e/ou M.2, internas;</p> <p>3.3. o disco rígido deve ser instalado na interface SATA-III;</p> <p>3.4. o disco de estado sólido (SSD) pode ser tanto instalado na interface SATA-III como em conectores M.2 (também conhecido como Next Generation Form Factor - NGFF);</p> <p>3.5. mínimo de 2 (dois) <i>slots</i> PCI livres após a configuração completa do equipamento, sendo, no mínimo, 1 (um) slot PCI-Express 1X e 1 (um) <i>slot</i> PCI-Express 4X;</p> <p>3.6. suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior; e</p> <p>3.7. chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe), com <i>software</i> para implementação dos recursos;</p> <p>4. <u>armazenamento</u>:</p> <p>4.1. um disco rígido (HD) com as seguintes configurações mínimas:</p> <p>4.1.1. interface padrão SATA-III;</p> <p>4.1.2. capacidade mínima de 1TB;</p>			

4.1.3. velocidade mínima de rotação de 7.200RPM;

4.2. um disco de estado sólido (SSD) com as seguintes configurações mínimas:

4.2.1. interface padrão SATA-III ou M.2 (também conhecido como Next Generation Form Factor - NGFF); e

4.2.2. capacidade mínima de 240GB;

5. interfaces:

5.1. adaptador de rede padrão PCI ou integrado, *plug & play*, Fast Ethernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802.3), full-duplex, compatível com o protocolo TCP/IP, com conexão RJ45, com *leds* indicadores de atividade de rede e função de despertar remoto (Wake-on-lan); e

5.2. mínimo de 6 (seis) portas USB externas, sendo, no mínimo, 2 (duas) na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 4 (quatro) USB 3.0 ou USB-C, do total de portas;

6. unidade de mídia óptica:

~~6.1. unidade de DVD±RW *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;~~

**6.1. Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 8x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;**

6.2. interface tipo Serial ATA ou superior;

6.3. luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

6.4. deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; e

6.5. deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;

7. vídeo:

7.1. memória mínima de 512MB;

7.2. mínimo de 2 (dois) conectores, sendo conector de saída digital HDMI ou DisplayPort;

7.2.1. Os conectores devem poder ser utilizados ao mesmo tempo e permitir o acionamento simultâneo de 2 (dois) monitores com resolução de até 1920 x 1080, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).

7.3. suporte aos padrões Microsoft DirectX 11.1 e OpenGL 2.0, ou superiores;

7.4. taxa de atualização de 60Hz ou superior; e

7.5. integrada ao processador e com alocação dinâmica de memória, ou, se for do tipo *off-board*, deverá ser compatível com PCI-Express 16X;

8. áudio:

8.1. controladora de som High Definition Audio ou compatível integrada, com conectores traseiros para Line-in e Line-out e conectores dianteiros para microfone e fones de ouvido;

9. BIOS:

9.1. compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

9.2. gravada em memória *flash*, e do mesmo fabricante do equipamento;

9.2.1 Não sendo do próprio fabricante, esse deverá ter direitos (*copyright*) sobre a BIOS, comprovados por meio de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no *site* do fabricante.

9.3. deverá permitir atualização;

9.4. suporte a *boot* por *pendrive*, disco USB e *boot* remoto, incluindo ajuste na ordem de *boot* dos dispositivos;

9.5. controle de acesso ao computador e de alterações das configurações da BIOS por meio

de senhas distintas;

9.6. campo editável para livre utilização;

9.7. suporte ao recurso Wake on Lan, em consonância com a placa de rede;

9.8. alerta de intrusão para qualquer tentativa de abertura no gabinete, incluindo registro dos alertas emitidos; e

9.9. função de restauração do sistema para estado original de fábrica;

10. mouse:

10.1. botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

10.2. tecnologia óptica;

10.3. interface USB;

10.4. resolução mínima de 1000 DPI;

10.5. deve ser fornecido *mouse pad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico; e

10.6. mesmo fabricante do computador e da mesma cor predominante do gabinete ofertado;

11. teclado:

11.1. interface USB;

11.2. alfanumérico estendido, padrão ABNT2;

11.3. a impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

11.4. no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, essas devem estar posicionadas na parte superior do teclado;

11.5. regulação de altura e inclinação do teclado; e

11.6. mesmo fabricante do computador e da mesma cor predominante do gabinete ofertado;

12. fonte de alimentação:

12.1. o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no *site* [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Gold, no mínimo;

12.2. capacidade máxima de 300W, a qual deverá ser suficiente para suportar o computador com seu conjunto de periféricos em nível máximo de operação;

12.3. suporte a tecnologia de PFC ativo, com, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de eficiência;

12.4. tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão, sem a necessidade de intervenção do usuário para ajustar a tensão; e

12.5. recurso de Wake-on-Lan;

13. monitores:

13.1. 2 (dois) monitores com a seguinte configuração:

13.1.1. policromático, tecnologia LED, tela em IPS (*in-plane-switching*);

13.1.2. tamanho mínimo de 21 (vinte e uma) polegadas;

13.1.3. suporte a 16 milhões de cores com resolução de 1920 x 1080 *pixels* na frequência de atualização de 60Hz, ou resolução e frequência superiores;

13.1.4. taxa de contraste de 1000:1;

13.1.5. mínimo de 2 (dois) conectores, sendo 1 (um) conector digital HDMI ou DisplayPort, do mesmo padrão da placa de vídeo, sem a utilização de quaisquer adaptadores;

13.1.6. fonte de alimentação integrada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, sem a necessidade de intervenção do usuário para ajustar a tensão;

20  
(vinte)  
unidades

**0,00**

0,00

13.1.7. tratamento antirreflexivo e antiestático;

13.1.8. comprovação obrigatória da observância (marca e modelo) as normas IEC-61000 (compatibilidade eletromagnética) ou equivalente;

13.1.9. comprovação obrigatória da observância (marca e modelo) à norma IEC60950-1 (segurança de equipamentos) ou equivalente;

13.1.10. do mesmo fabricante do microcomputador ofertado e da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador ofertado; e

13.1.11. suporte com regulagem de altura e inclinação;

13.1.11.1 Deve permitir que os monitores sejam colocados encostados lado a lado, tanto na posição vertical como horizontal. Compatível com os monitores ofertados.

14. gabinete:

14.1. volume máximo de 15.000cm<sup>3</sup> (quinze mil centímetros cúbicos);

14.2. formato reversível – pode ser tanto utilizado em posição horizontal como vertical –;

14.3. dimensões máximas, considerando o gabinete em posição vertical, sem prejuízo do volume supracitado:

14.3.1. largura de 16,00cm (dezesesseis centímetros);

14.3.2. altura de 35,00cm (trinta e cinco centímetros);

14.3.3. profundidade de 30,00cm (trinta centímetros);

14.4. cor predominante preta, sendo admitidos detalhes em cor grafite ou semelhante;

14.5. botão de liga/desliga e luzes indicativas de atividade da unidade de disco rígido e de microcomputador ligado na parte frontal do gabinete;

14.6. não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, unidades de DVD, bem como no espaço reservado para adição de novos periféricos, por exemplo;

14.7. acabamento interno com superfícies não cortantes;

14.8. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis com registro na BIOS; e

14.9. deve possuir alça para instalação futura de trava de segurança;

15. softwares/licenças de uso:

15.1. sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com direito de *downgrade* para Windows 7 Professional 64, versão OEM, todos no idioma Português do Brasil; e

15.2. Microsoft Office 2019 Home and Business em português do Brasil;

16. características gerais:

16.1. compatível com Energy Star e DASH 1.1;

16.2. suporte do *hardware* a função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido, incluindo capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do *mouse*;

16.3. nível de ruído compatível com a norma ISO 9296, a norma ISO 7779 ou a norma ABNT NBR 10152, comprovado por meio de relatório de conformidade do fabricante, para a marca e modelo específicos ofertados;

16.4. comprovação da observância (marca e modelo) as normas IEC-61000 (compatibilidade eletromagnética) ou equivalente;

16.5. comprovação da observância (marca e modelo) à norma IEC-60950-1 (segurança de equipamentos) ou equivalente;

16.6. o fabricante do equipamento deverá possuir a certificação ISO 9001 para o processo de fabricação;

16.7. ser equipamento novo, de primeira utilização;

16.8. atingir os parâmetros de eficiência, eficácia e outros sem quaisquer ajustes fora do

especificado pelo fabricante, em práticas tais como *overclocking* ou similares; e

16.9. não serão aceitas adaptações ou adições de características ou funcionalidades ao modelo original que impliquem diminuição da eficiência, eficácia, robustez ou de alguma forma degradem o produto final a ser entregue à Câmara Municipal de Porto Alegre;

Ainda, a empresa deverá fornecer HCL (Hardware Compatibility List) para o Windows 10 e para uma das distribuições Linux: Ubuntu, RedHat ou SUSE, emitido pelas respectivas instituições especificamente para a marca e o modelo do objeto ofertado.

**É necessário amostra.**

**LOTE 2 – PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

<b>Especificação do Bem</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Preço unitário do bem (em R\$)</b>	<b>Preço total do lote (em R\$)</b>
<p><b>Item 1: Placa de vídeo</b></p> <p><b>Especificações:</b> Placa de Captura Black Magic UltraStudio SDI ou similar, conforme abaixo descrito:</p> <p>I – <u>Características Técnicas:</u> dispositivo de entrada/saída alimentado por USB 3.0; entrada e saída SDI SD/HD; entrada e saída HDMI; 2 cabos <i>breakout</i> (RCA vs. BNCs/XLRs); vídeo composto/componente/S-Video; sincronismo/genlock/RS422; captura em DPX e QuickTime; Up/down/cross conversion em tempo real; monitoramento HDMI;</p> <p>II – <u>Entradas:</u> Vídeo: 1 SDI, selecionável entre SD/HD de 10 bits 1 HDMI tipo A;</p> <p>III – <u>Saídas:</u></p> <p>a) Vídeo: 1 SDI, selecionável entre SD/HD de 10 bits; 1 HDMI tipo A;</p> <p>b) Áudio: SDI - 2 canais integrados em SD e HD HDMI - 2 canais integrados em SD e HD;</p> <p>IV – <u>Sincronismo de Entrada:</u> Blackburst nos formatos SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD;</p> <p>V – <u>Device Control:</u> Sony™ compatível com RS422 a porta deck control.</p> <p>VI – <u>Interface de Computador:</u> USB 3.0.</p> <p>VII – <u>Energia:</u> USB 3.0</p> <p>VIII – <u>Codecs:</u> AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, descomprimido 8-bit 4:2:2, descomprimido 10-bit 4:2:2;</p> <p>IX – <u>Suporte a Formatos:</u> SD: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC and 525/23.98 NTSC. HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080i50, 1080i59.94, and 1080i60;</p> <p>X – <u>Compatibilidade com:</u> SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M.</p> <p>XI – <u>Suporte a Metadados SDI:</u> Leitura VITC para remoção pulldown 3:2. Captura e reprodução VANC usando até 3 linhas de vídeo em arquivo. HD RP188. Closed caption;</p> <p>XII – <u>Amostragem:</u></p> <p>a) Vídeo: 4:2:2;</p> <p>b) Áudio: Taxa de amostra padrão de TV de 48kHz e 24 bits;</p> <p>c) Precisão de Cor: 10 bits;</p>	2 (duas) unidades	<b>0,00</b>	0,00

d) Espaço de Cor: REC 601, REC 709;

XIII – Configuração HDMI:

a) O HDMI é configurado automaticamente para a tela conectada;

b) Resolução HDMI: Entrada com resolução HD pixel por pixel para o dispositivo conectado;

c) Precisão de cor HDMI: 10 bits;

d) Suporte Multi-Taxa: As conexões de vídeo SDI e HDMI são selecionáveis entre definição padrão e alta definição. O SDI seleciona entre SDI de definição padrão de 270Mb/s, HD-SDI de 1.5Gb/s e HD de 3Gb/s;

XIV – Conversão de Espaço de Cor: Tempo real baseado em *hardware*;

XV – Down Conversion HD: *Down conversion* baseada em *software* durante a reprodução de vídeo;

XVI – Up Conversion HD: Definição padrão em tempo real para 1080HD e 720HD durante a captura de vídeo; e

XVII – Cross Conversion HD: 720HD a 1080HD em tempo real durante a captura de vídeo.

**É necessário amostra.**

**LOTE 3 – PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

<b>Especificação do Bem</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Preço unitário do bem (em R\$)</b>	<b>Preço total do lote (em R\$)</b>
<b>Item 1: Cabo SDI</b> <b>Especificações:</b> Cabo RG6 SDI com 1.4gbit/s de transferencia com 100m de distância.	1 (uma) unidade	<b>0,00</b>	0,00

X – Fiscalização

Ficam estabelecidos como fiscais do cumprimento do objeto deste certame os seguintes servidores:

a) quanto ao Lote 1, Fábio Moreira da Silva; e

b) quanto aos Lotes 2 e 3, Elson Sempé Pedroso.

XI – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

XII – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

XIII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 002.00007/2019-48, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 002.00007/2019-48, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

**(\*) Ressalva:** (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, a partir do dia 02 de outubro de 2015, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**PROC. SEI Nº 002.00007/2019-48**

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (desktops), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Alegre e XXXXXXXXXXXXX.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ Nº 89.522.437/0001-07, representada por sua Presidente, vereadora **MONICA LEAL MARKUSONS**, inscrita no CPF sob nº 764.719.770-34, e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o

que consta do Processo nº **002.00007/2019-48** e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 54/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a **aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (desktops), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI**, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a **aquisição de 20 (vinte) computadores de mesa (desktops), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI** na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2019 e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

**2.1.** Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. Edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2019 e seus Anexos** e
2. Proposta da **CONTRATADA**.

**2.2.** Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

**3.1.** A fornecer 20 (vinte) computadores de mesa (desktops), 2 (duas) placas de vídeo e 1 (um) cabo SDI na forma, prazos, especificações e condições previstas no ANEXO 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº... e no presente instrumento;

**3.2.** A fornecer somente equipamentos novos, iguais entre si, de mesmo fabricante e de configuração idêntica;

**3.3.** A fornecer garantia conforme Edital do Pregão Eletrônico nº... e seus anexos;

**3.4.** A substituir, durante o prazo de garantia indicado, o equipamento que apresente defeito de fabricação ou montagem ou que, à critério da CONTRATANTE, não tenha condições adequadas de uso;

**3.5.** A responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues para a execução de serviços de assistência e de manutenção técnicas;

**3.6.** A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

**3.7.** A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo previsto no Edital de Pregão Eletrônico XX/2019 e seus anexos.

**3.8.** A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

**3.9.** A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

**3.10.** A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.11.** A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**3.12.** A não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

**3.13.** A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

**3.14.** Responsabilizar-se:

**3.14.1** Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

**3.14.2** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

**3.14.3.** Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

**3.14.4** Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

**3.14.5.** Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

**3.14.5.1.** Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

**4.1.** Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

**4.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

**4.3.** Providenciar, através da Assessoria de Informática, a solicitação de serviços de assistência técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de execução de 60 (trinta e seis) meses, para prestação de serviços de assistência e manutenção técnicas referentes à garantia, contados da data de entrega e recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva entrega dos bens confirmados pelo fiscal do contrato e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**7.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

**7.4.** A CONTRATANTE procederá na retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato nos termos da legislação em vigor, devendo a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

**7.5.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.6.** Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------	--

## **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Fabio Moreira da Silva e Elson Sempé Pedroso.

**8.2.** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**8.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA- PENALIDADES**

**9.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

**9.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

**9.1.2.** multa, para o inadimplemento das obrigações fixadas em horas:

**9.1.2.1.** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

**9.1.2.1.1.** caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

**9.1.2.1.2.** se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

**9.1.2.2.** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

**9.1.4.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

**9.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**9.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

**9.4** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**9.5.** As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

**11.1.** O valor TOTAL do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**, já computados os impostos, taxas, transporte, seguro,

salário de pessoal, peças, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

**11.2.** O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

**11.3.** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código **CG 449052410000 Equipamentos de T.I.C. - Computadores, Atividade Legislativa 2001 e CG 339030170000 Material de TIC, Atividade Legislativa 2003**, neste exercício e, à conta de dotação específica nos exercícios seguintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que segue assinado eletronicamente pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe da Seção de Licitações**, em 08/11/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luís da Silva Zago, Diretor(a)-Geral**, em 08/11/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0103679** e o código CRC **12E84755**.